

DECRETO Nº. 171/2026

DATA: 24.07.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação, mediante leilão, de bens móveis inservíveis e imóveis, antieconômicos e/ou ociosos pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, e da outras providências.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, mediante licitação na modalidade leilão, dos bens móveis e imóveis considerados inservíveis, antieconômicos e/ou ociosos para a Administração Pública Municipal, descritos abaixo:

Item	Veículo/Equip	Modelo	Placa	Ano	Renavam/ Chassis	Patri.
01	Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV-4296	2008/2008	95.680628-7	4065
02	Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV-4295	2008/2008	95.680630-9	4076
03	Motocicleta	Honda/NXR, 125 BROS – KS, 124cc	AMP-1840	2005/2005	85.049817-1	4072
04	Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV-4287	2008/2008	95.680634-1	4074
05	Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV-4292	2008/2008	95.680629-5	4073
06	Pas/Automóvel	VW – GOL, 1.0 GIV – 71 cv	AVB-5739	2012/2012	45.457094-5	5555
07	Pas/Automóvel	VW – GOL, 1.0 GIV – 71 cv	AVP-1658	2012/2013	47.431664-5	5660
08	Pas/Automóvel	VW – GOL, 1.0 75 cv	AOM- 2943	2006/2007	91.035295-0	2996
09	Pas/Automóvel	FIAT/UNO Mille Fire Flex - 66 cv	ANU-2590	2006/2006	88.519410-1	2932
10	Pas/Automóvel	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 109 cv	BED-0G51	2020/2020	01230819859	9178
11	Pas/Automóvel	FIAT/SIENA Attractiv 1.4 88 cv	BBE-7020	2016/2016	01112045012	7875
12	Camionete C. Aberta	FIAT/STRADA Fire Flex - 86 cv	AVO-8274	2012/2012	47.372668-8	5659
13	Camionete C. Aberta	FIAT/STRADA Fire Flex - 80 cv	AQS-4376	2008/2008	99.075258-5	4307
14	Pas/Automóvel	FIAT/PALIO FIRE 75 cv	BAG-0596	2015/2016	01075545010	7306
15	Camionete Ambulância	FIAT/DUCATO - 127 cv	AXZ-9633	2013/2014	01000818516	6754
16	Pas/Ônibus	Agrale/MASC. GRANMINI, 31/ P 115	ARZ-0904	2009/2010	00178169641	5304

		cv				
17	Pas/Ônibus	IVECO/CITYCLASS, 22/ P 170 cv	AXO-6604	2013/2014	00586945598	8221
18	Pas/Ônibus	Marcopolo/Volare, V8L, 31/ P 115 cv	ASS-3153	2010/2010	00216048940	5312
19	Car/Caminhão Basculante	FORD/14000 132 cv	AAS-4255	1990/1990	52.383542-6	888
20	Car/Caminhão Basculante	VOLVO/NL 10 340 4X2 340 cv	AFY-3794	1995/1995	64.998741-1	518
21	CARGA SEMI- REBOQUE	SR/RANDON CO Chassi Porta Container,Cap.19.5	MWL- 1H21	2012/2012	00429448570	10630
22	CAR/ SEMI- REBOQUE	REB/RANDON Cap. 23,00T	IJL-0688	1982/1982	00570708931	7988
23	Trator Cortador de Grama	MTD 77KS 20HP		2014		6773
24	TRATOR PNEUS	FARMTRAC, FT 6090, 90cv		2019	M6SD71R5LY F412544	8754
25	RETRO ESCAVADEIRA	CASE – 580L, 4X2			SÉRIE: N5AH00282	4747
26	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU - PC 160 LC7B, Peso Operacional 17.000Kg		2010	KMTPC047V51 B20952	5164
27	ROLO Compactador	HAMM 3411, Peso Operacional 12.000Kg		2010	SÉRIE: H2690229	5101
28	Pulverizador Autopropelido	PLA H 250 ORION, Tração 4x4		2015	SÉRIE: 0381 B	7238
29	GERADOR PORTÁTIL	BUFFALO BFDE 6500 220V/127V, Trifásico 5.8HP		2014		6706
30	Máquina de Pintura Sinalização Viária	SINALCEU Modelo MS 2/60		2019		8834
31	CAPA DE PÉ DE CARNEIRO	HAMM ROLO 3411 03 PEÇAS				
32	RODAS DE CAMINHÃO	AÇO ARO 20				
33	SUCATA Camionete Aberta	FIAT FIORINO WORKING		1998/1999	BAIXADA SUCATA	
34	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO	LENUTLUX LT 250 W			250 Unidades	
35	LÂMPADAS METÁLICA	PCSAN ILUMINAÇÃO 400 W			125 Unidades	
36	LÂMPADAS METÁLICA Luz Branca	EMPALUX Luz Branca 5.000K 400 W			100 Unidades	
37	LÂMPADAS de MERCURIO	STAR LIGHT 4.000K E27 125W			150 Unidades	
38	LOTE URBANO	Nº 06-C DA QUADRA Nº 37, SITO À RUA PIO XII, - ÁREA DE 2.760M²				2458

Art. 2º) A alienação de que trata este Decreto observará a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, e será precedida de avaliação prévia dos bens, podendo o Município promover a atualização dos respectivos valores mínimos de arrematação por meio de laudo ou ato administrativo competente, sempre que necessário até a data da publicação do Edital.

Art. 3º) Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo ao Município de Itapejara D'Oeste – PR qualquer responsabilidade posterior por vícios, defeitos, funcionamento, ausência de peças, regularização, reparos, transporte ou quaisquer outros ônus que venham a recair sobre os bens arrematados, observadas as regras previstas no Edital.

Art. 4º) O leilão será processado pelo critério de julgamento de maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação, na forma do Edital.

Art. 5º) O Poder Executivo poderá designar servidor para conduzir o certame.

Art. 6º) Os recursos obtidos com a alienação dos bens de que trata este Decreto serão recolhidos aos cofres públicos municipais e destinados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 7º) Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários a execução deste Decreto, inclusive promover baixa patrimonial, regularização documental, publicação do Edital, homologação do certame e transferência dos bens aos arrematantes.

Art. 8º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Julho de 2026.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



Daiani Hoffman,
Diretor do Depto. de Administração.

ANEXO – I
DECRETO 171/2026.

1 - DO OBJETO

1.1 - Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, conforme especificações descritas nos anexos I, do TERMO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO NÃO TEM MAIS INTERESSE NA UTILIZAÇÃO.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

A principal justificativa para a realização de leilões de bens públicos é a **renovação do patrimônio e a reversão de recursos aos cofres públicos**. A administração aliena bens móveis considerados **inservíveis** (ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis) e imóveis desnecessários, evitando custos de manutenção, depreciação e garantindo maior eficiência e transparência na gestão.

2.2 – Cabe ainda elucidar que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 14.133/2021, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

2.3 – Assim, os bens arrolados no anexo I, foram considerados/declarados inservíveis ou em desuso pelos respectivos Departamentos Municipais, logo, é plenamente cabível a realização de leilão público para a sua alienação.

2.4 – O Município não possui espaços adequados para recebimento e armazenamento de bens permanentes, sendo que, alguns encontram-se no Pátio do Departamento de Obras e Viação, ocupando espaços e se tornando criadouros de insetos vindo a prejudicar os moradores próximos.

Bens Móveis (Veículos, Equipamentos, Sucatas)

A justificativa administrativa baseia-se em:

1. **Falta de utilidade:** Os bens não atendem mais às demandas da administração pública ou estão obsoletos.

2. **Antieconomicidade:** O custo para consertar ou manter o bem (ex: viaturas antigas, maquinários danificados) é superior ao seu valor de mercado ou à compra de um novo.
3. **Recuperação de espaço:** Libera espaço físico em pátios e almoxarifados.

Bens Imóveis:

A venda de imóveis exige justificativa mais rigorosa sob a ótica do interesse público

1. **Ausência de destinação:** O imóvel encontra-se ocioso ou subutilizado, sem previsão de abrigar repartições públicas ou projetos sociais.
2. **Redução de custos:** Evita despesas com segurança, impostos, conservação e limpeza de prédios abandonados.
3. **Fomento local e arrecadação:** Os recursos obtidos podem ser reinvestidos em áreas prioritárias (como saúde, educação e infraestrutura) ou usados para adquirir sedes mais adequadas ao órgão público.

Vantagens do Leilão

O leilão utiliza o critério de **maior lance**. A justificativa institucional para utilizá-lo inclui:

Transparência: Impede o direcionamento de vendas, garantindo isonomia entre os participantes.

Maximização de receitas: Atrai investidores e o público geral, o que pode elevar o valor arrecadado acima da avaliação inicial.

JUSTIFICATIVA:

Bens Imóveis: (Veículos, Equipamentos, Sucatas).

1. Os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, são veículos leves, vans, caminhões e ônibus, pertencentes a vários departamentos e são bens que não atendem mais às demandas e a necessidade da administração pública, estão obsoletos e o custo para consertar ou manter se torna inviável.
2. Os itens: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31, são máquinas e equipamentos pertencentes ao Departamento de Obras e Viação, e são bens que não atendem mais às demandas e a necessidade da administração pública, estão obsoletos e o custo para consertar ou manter se torna inviável. Bem como tem a necessidade de libera espaço físico em pátios da municipalidade.
3. O item 28, é um equipamento agrícola (pulverizador autopropelido) que foi adquirido para atender uma associação de produtores rurais, porém como a máquina já está com mais de 10 anos de uso, e já não tem tanta utilidade para a associação, ele foi devolvido para o município, e devido não ter utilidade ou outra função o município entende melhor fazer a alienação do mesmo e com os recursos levantados investir na renovação da frota com a aquisição de outras máquinas que terão melhor utilidade para a administração.
4. O item 32, são rodas de aço que eram utilizadas nos caminhões basculantes (caçamba), e como o município fez a substituição dessas rodas por rodas novas que não utilizam mais câmaras nos pneus, trazendo maior economia e rentabilidade para o município, por isso justifica a venda desses materiais que não são mais necessários.
5. O item 33, é uma sucata de um veículo Fiat Fiorino, que foi dado baixa do sistema do DETRAN, por isso não tem mais utilidade para o município e pode ser descartado.

6. Os itens 34, 35, 36 e 37, são lâmpadas que foram adquiridas a algum tempo pelo município, quando ainda eram utilizadas lâmpadas de vapor de sódio, metálica e mercúrio, porém com a substituição pelo município de toda a iluminação pública por luminárias de LED, esses materiais se tornaram obsoletos não tendo mais utilidade.
7. O item 38, é um imóvel pertencente ao patrimônio do município que era utilizado como rodoviária, onde ocorria o embarque e desembarque de passageiros que se locomoviam para outros municípios, porém com o passar do tempo a demanda desses passageiros foi caindo, a ponto das empresas de transporte (ônibus), tirarem de circulação as linhas de transporte ou diminuírem, e para reduzir custos as passagens que ainda são vendidas por algumas empresas são vendidas pelo próprio motorista dentro do ônibus. Por isso como o município não tem mais utilidade para aquele imóvel, como também adquiriu recentemente uma grande estrutura que era do CESMAR, que dá para ser utilizado para vários departamentos e setores da administração, não tendo o município necessidade de novos imóveis para utilização a curto e médio prazo, justifica assim a alienação do referido imóvel, onde o recurso levando com a venda do mesmo será utilizado para melhorias nas demais instalações ou a construção de novas de necessário.

Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras 0,00		209,33	-209,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	4.063,83	209,33	4.273,16
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ITAMBE, emitido em 23/jul/2026 às 15h e 30m			

ANANIAS SOARES VIEIRA	LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR	ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Prefeito	Contadora	Secretaria de Finanças

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador: 9EADD26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 171/2026

DATA: 24.07.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação, mediante leilão, de bens móveis inservíveis e imóveis, antieconômicos e/ou ociosos pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, e das outras providências.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, mediante licitação na modalidade leilão, dos bens móveis e imóveis considerados inservíveis, antieconômicos e/ou ociosos para a Administração Pública Municipal, descritos abaixo:

Item	Veículo/Equip	Modelo	Placa	Ano	Renavam/ Chassis	Patri.
01	Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV-4296	2008/2008	95 680628-7	4065
02	Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV-4295	2008/2008	95 680630-9	4076
03	Motocicleta	Honda/NXR, 125 BROS – KS, 124cc	AMP- 1840	2005/2005	85 049817-1	4072

04	Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV-4287	2008/2008	95.680634-1	4074
05	Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV-4292	2008/2008	95.680629-5	4073
06	Pas/Automóvel	VW – GOL, 1.0 GIV – 71 cv	AVB-5739	2012/2012	45.457094-5	5555
07	Pas/Automóvel	VW – GOL, 1.0 GIV – 71 cv	AVP-1658	2012/2013	47.431664-5	5660
08	Pas/Automóvel	VW – GOL, 1.0 75 cv	AOM- 2943	2006/2007	91.035295-0	2996
09	Pas/Automóvel	FIAT/UNO Mille Fire Flex - 66 cv	ANU- 2590	2006/2006	88.519410-1	2932
10	Pas/Automóvel	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 109 cv	BED- 0G51	2020/2020	01230819859	9178
11	Pas/Automóvel	FIAT/SIENA Attractiv 1.4 88 cv	BBE-7020	2016/2016	01112045012	7875
12	Camionete C. Aberta	FIAT/STRADA Fire Flex - 86 cv	AVO- 8274	2012/2012	47.372668-8	5659
13	Camionete C. Aberta	FIAT/STRADA Fire Flex - 80 cv	AQS- 4376	2008/2008	99.075258-5	4307
14	Pas/Automóvel	FIAT/PALIO FIRE 75 cv	BAG- 0596	2015/2016	01075545010	7306
15	Camionete Ambulância	FIAT/DUCATO - 127 cv	AXZ-9633	2013/2014	01000818516	6754
16	Pas/Ônibus	Agrale/MASC. GRANMINI, 31/ P 115 cv	ARZ-0904	2009/2010	00178169641	5304
17	Pas/Ônibus	IVECO/CITYCLASS, 22/ P 170 cv	AXO- 6604	2013/2014	00586945598	8221
18	Pas/Ônibus	Marcopolo/Volare, V8L, 31/ P 115 cv	ASS-3153	2010/2010	00216048940	5312
19	Car/Caminhão Basculante	FORD/14000 132 cv	AA-4255	1990/1990	52.383542-6	888
20	Car/Caminhão Basculante	VOLVO/NL 10 340 4X2 340 cv	AFY-3794	1995/1995	64.998741-1	518
21	CARGA SEMI- REBOQUE	SR/RANDON CO Chassi Porta Container,Cap 19.5	MWL- 1H21	2012/2012	00429448570	10630
22	CAR/ SEMI- REBOQUE	REB/RANDON Cap. 23,00T	IJL-0688	1982/1982	00570708931	7988
23	Trator Cortador de Grama	MTD 77KS 20HP		2014		6773
24	TRATOR PNEUS	FARMTRAC, FT 6090, 90cv		2019	M6SD71R5LY F412544	8754
25	RETRO ESCAVADEIRA	CASE – 580L, 4X2			SÉRIE: N5AH00282	4747
26	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU - PC 160 LC7B, Peso Operacional 17.000Kg		2010	KMTPC047V5 1B20952	5164
27	ROLO Compactador	HAMM 3411, Peso Operacional 12.000Kg		2010	SÉRIE: H2690229	5101
28	Pulverizador Autopropelido	PLA H 250 ORION, Tração 4x4		2015	SÉRIE: 0381 B	7238
29	GERADOR PORTÁTIL	BUFFALO BFDE 6500 220V/127V, Trifásico 5.8HP		2014		6706
30	Máquina de Pintura Sinalização Viária	SINALCEU Modelo MS 2/60		2019		8834
31	CAPA DE PE DE CARNEIRO	HAMM ROLO 3411 03 PEÇAS				
32	RODAS DE CAMINHÃO	AÇO ARO 20				
33	SUCATA Camionete Aberta	FIAT FIORINO WORKING		1998/1999	BAIXADA SUCATA	
34	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO	LENUTLUX LT 250 W			250 Unidades	
35	LÂMPADAS METÁLICA	PCSAN ILUMINAÇÃO 400 W			125 Unidades	
36	LÂMPADAS METÁLICA Luz Branca	EMPALUX Luz Branca 5.000K 400 W			100 Unidades	
37	LÂMPADAS DE MERCURIO	STAR LIGHT 4.000K E27 125W			150 Unidades	
38	LOTE URBANO	Nº 06-C DA QUADRA Nº 37, SITO À RUA PIO XII, - ÁREA DE 2.760M²				2458

Art. 2º) A alienação de que trata este Decreto observará a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, e será precedida de avaliação prévia dos bens, podendo o Município promover a atualização dos respectivos valores mínimos de arrematação por meio de laudo ou ato administrativo competente, sempre que necessário até a data da publicação do Edital.

Art. 3º) Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo ao Município de Itapejara D'Oeste – PR qualquer responsabilidade posterior por vícios, defeitos, funcionamento, ausência de peças, regularização, reparos, transporte ou quaisquer outros ônus que venham a recair sobre os bens arrematados, observadas as regras previstas no Edital.

Art. 4º) O leilão será processado pelo critério de julgamento de maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação, na forma do Edital.

Art. 5º) O Poder Executivo poderá designar servidor para conduzir o certame.

Art. 6º) Os recursos obtidos com a alienação dos bens de que trata este Decreto serão recolhidos aos cofres públicos municipais e destinados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 7º) Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários a execução deste Decreto, inclusive promover baixa patrimonial, regularização documental, publicação do Edital, homologação do certame e transferência dos bens aos arrematantes.

Art. 8º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretor do Depto. de Administração

ANEXO – I

DECRETO 171/2026.

1 - DO OBJETO

1.1 - Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, conforme especificações descritas nos anexos I, do TERMO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO NÃO TEM MAIS INTERESSE NA UTILIZAÇÃO.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

A principal justificativa para a realização de leilões de bens públicos é a renovação do patrimônio e a reversão de recursos aos cofres públicos. A administração aliena bens móveis considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis) e imóveis desnecessários, evitando custos de manutenção, depreciação e garantindo maior eficiência e transparência na gestão.

2.2 – Cabe ainda elucidar que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 14.133/2021, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

2.3 – Assim, os bens arrolados no anexo I, foram considerados/declarados inservíveis ou em desuso pelos respectivos Departamentos Municipais, logo, é plenamente cabível a realização de leilão público para a sua alienação.

2.4 – O Município não possui espaços adequados para recebimento e armazenamento de bens permanentes, sendo que, alguns encontram-se no Pátio do Departamento de Obras e Viação, ocupando espaços e se tornando criadouros de insetos vindo a prejudicar os moradores próximos.

Bens Móveis (Veículos, Equipamentos, Sucatas) A justificativa administrativa baseia-se em:

1. Falta de utilidade: Os bens não atendem mais às demandas da administração pública ou estão obsoletos.
2. Antieconomicidade: O custo para consertar ou manter o bem (ex: viaturas antigas, maquinários danificados) é superior ao seu valor de mercado ou à compra de um novo.
3. Recuperação de espaço: Libera espaço físico em pátios e almoxarifados.

Bens Imóveis: A venda de imóveis exige justificativa mais rigorosa sob a ótica do interesse público

1. Ausência de destinação: O imóvel encontra-se ocioso ou subutilizado, sem previsão de abrigar repartições públicas ou projetos sociais.
2. Redução de custos: Evita despesas com segurança, impostos, conservação e limpeza de prédios abandonados.
3. Fomento local e arrecadação: Os recursos obtidos podem ser reinvestidos em áreas prioritárias (como saúde, educação e infraestrutura) ou usados para adquirir sedes mais adequadas ao órgão público.

Vantagens do Leilão

O leilão utiliza o critério de maior lance. A justificativa institucional para utilizá-lo inclui:

Transparência: Impede o direcionamento de vendas, garantindo isonomia entre os participantes.

Maximização de receitas: Atrai investidores e o público geral, o que pode elevar o valor arrecadado acima da avaliação inicial.

JUSTIFICATIVA:

Bens Imóveis: (Veículos, Equipamentos, Sucatas).

1. Os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, são veículos leves, vans, caminhões e ônibus, pertencentes a vários departamentos e são bens que não atendem mais às demandas e a necessidade da administração pública, estão obsoletos e o custo para consertar ou manter se torna inviável.

2. Os itens: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31, são máquinas e equipamentos pertencentes ao Departamento de Obras e Viação, e são bens que não atendem mais às demandas e a necessidade da administração pública, estão obsoletos e o custo para consertar ou manter se torna inviável. Bem como tem a necessidade de libera espaço físico em pátios da municipalidade.

3. O item 28, é um equipamento agrícola (pulverizador autopropelido) que foi adquirido para atender uma associação de produtores rurais, porém como a máquina já está com mais de 10 anos de uso, e já não tem tanta utilidade para a associação, ele foi devolvido para o município, e devido não ter utilidade ou outra função o município entende melhor fazer a alienação do mesmo e com os recursos levantados investir na renovação da frota com a aquisição de outras máquinas que terão melhor utilidade para a administração.

4. O item 32, são rodas de aço que eram utilizadas nos caminhões basculantes (caçamba), e como o município fez a substituição dessas rodas por rodas novas que não utilizam mais câmaras nos pneus, trazendo maior economia e rentabilidade para o município, por isso justifica a venda desses materiais que não são mais necessários.

5. O item 33, é uma sucata de um veículo Fiat Fiorino, que foi dado baixa do sistema do DETRAN, por isso não tem mais utilidade para o município e pode ser descartado.

6. Os itens 34, 35, 36 e 37, são lâmpadas que foram adquiridas a algum tempo pelo município, quando ainda eram utilizadas lâmpadas de vapor de sódio, metálica e mercúrio, porém com a substituição pelo município de toda a iluminação pública por luminárias de LED, esses materiais se tornaram obsoletos não tendo mais utilidade.

7. O item 38, é um imóvel pertencente ao patrimônio do município que era utilizado como rodoviária, onde ocorria o embarque e desembarque de passageiros que se locomoviam para outros municípios, porém com o passar do tempo a demanda desses passageiros foi caindo, a ponto das empresas de transporte (ônibus), tiram de circulação as linhas de transporte ou diminuírem, e para reduzir custos as passagens que ainda são vendidas por algumas empresas são vendidas pelo próprio motorista dentro do ônibus.

Por isso como o município não tem mais utilidade para aquele imóvel, como também adquiriu recentemente uma grande estrutura que era do CESMAR, que dá para ser utilizado para vários departamentos e setores da administração, não tendo o município necessidade de novos imóveis para utilização a curto e médio prazo, justifica assim a alienação do referido imóvel, onde o recurso levando com a venda do mesmo será utilizado para melhorias nas demais instalações ou a construção de novas de necessário.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:824BF70E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2025 A JUNHO/2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1.00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	594.408,79	-
Pessoal Ativo	574.956,79	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	490.971,59	-
Obrigações Patronais	83.985,20	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.452,00	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	19.452,00	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026 - PMM**, que tem por objeto: contratação de empresas para realizar o Transporte Escolar Municipal conforme calendário letivo, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, em favor da empresa **MIZALEQUES SANDRO ALVES 07557142969**, vencedora do item 1, com valor total de R\$ 126.056,70 (cento e vinte e seis mil e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Mangueirinha 24 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PORTAL COMPRAS.GOV.BR 989981-5/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 14h00min horas (horário de Brasília-DF) do dia 07 de Agosto de 2026, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, EM DISPOSTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE, NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 990/23, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 24 de Julho de 2026

Erica Patricia Vieira
Agente de Contratação



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR.

CNPJ 16.858.559/0001-24 Titular: ONORINO MARIA
Fones: (46) 3038 1188 e 3038 1530 RCPNRTDPA (46) 3038 1567
WhatsApp: (46) 3038 1530 RCPNRTDPA (46) 3038 1567
E-mail: grahad@comprasnet.gov.br e licitacao@comprasnet.gov.br
Rua Prefeito João Maria, 116, Centro – 85.670-000 – Salto do Lontra-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ONORINO MARIA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra – PR, situado na Rua Prefeito João Maria, 116, que a pedido da Credora Fiduciária, a COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA – CRESOL PIONEIRA, vêm por intermédio deste, INTIMAR, o Avalista Sr. GUILHERME ZANELLA, brasileiro, solteiro, trabalhador volante da agricultura, inscrito no CPF nº 126.088.539-28, registrado no RG nº 147180250-SESP PR, residente e domiciliado na Comunidade Linha Guarani, nº 2, zona rural, cidade de Nova Prata do Iguaçu/PR, CEP 85.885-000, nesta Comarca, a comparecer neste Cartório ou na Agência da Credora, para pagar as Cédulas de Crédito Bancário nº 5001003-2023.037025-5, emitida em 28/04/2025, nº 5001003-2025.040861-4, emitida em 25/04/2025 e, nº 5001003-2025.10491-5-1, emitida em 29/10/2025, integrantes do Limite de Crédito e Outras Avenças no valor total atualizado até a data de 10.09.2026 em R\$ 389.240,98 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), em favor da Credora, a COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA – CRESOL PIONEIRA, no PRAZO DE QUINZE DIAS, a contar da última publicação deste EDITAL, o qual será afixado no quadro de editais, cuja divisão corresponde às prestações em atraso, referente aos Contratos acima citados com prazo objeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações “em ser” e futuras, emitido em 27/02/2025, conforme registro número R-19/02/2004, sob o imóvel lote rural nº 02-A, da Gleba nº 114-FB, do Núcleo do Francisco Beltrão, da Colônia Miradouro, com área de 157.300,01 metros quadrados, com limites e confrontações, tudo em conformidade com a Matrícula nº 029M do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca. Caso a dívida não seja quitada no prazo acima, garante o direito da consolidação do imóvel em favor da Credora. No valor serão acrescidos os encargos e demais despesas de cobrança e as parcelas vencidas após esta intimação. O referido pagamento deverá ser feito neste Cartório, no endereço acima, nesta Cidade de Salto do Lontra – PR ou diretamente na Agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA – CRESOL PIONEIRA, que é detentora de seu contrato de financiamento.

Salto do Lontra – PR, 24 de julho de 2026.

ONORINO MARIA
Oficial

Prefeitura de Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº 041/2026 de 24/07/2026 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 de 10/02/2026. Súmula: Convocação de Candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 de 10/02/2026.

Cargo Público: Professor Municipal

Ordem Nº	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	94º	EDIVANE DE SOUZA	1283/26

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, PR, CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8, inscrito no CPF sob nº 967.311.099-91.

CONTRATADA: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.686.511/0001-38, localizada na Rua Padre Anchieta, 4621 - Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Silvestri, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.049.912-6, inscrito no CPF sob nº 025.056.959-03.

OBJETO: pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 21.204,90 m², com execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens e especificações constantes em projeto. Trechos: Estrada de ligação da Comunidade Limeira até a divisa com município de Chopinzinho - Estrada Rural David Daniel Bocchi.

VALOR: R\$ 4.732.000,00.

PRazo de Execução: 180 dias.

PRazo de Vigência: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Coronel Vivida, 24 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Coronel Vivida, 24 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 24/07/2026.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 39/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026 - Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026 - Contratada: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026 - Contratada: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026 - Contratada: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026 - Contratada: CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026 - Contratada: 18.031.025 MARTA MARIA DA SILVA JUSTINO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026 - Contratada: E. BACH MECANICA - ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026 - Contratada: 57.405.883 SERGIO NICLOAS SANCHEZ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026 - Contratada: GILNEI ALCANTARA E CIA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026 - Contratada: C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 27/07/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026 - Data da sessão: 19/08/2026 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3895/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.040.285/0001 - 82. Objeto serviços de coleta porta em porta, transporte e destino final dos resíduos sólidos orgânicos e destino final dos resíduos sólidos urbanos volumosos gerados no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90034/2024, Fica alterado o valor contratual do item nº 01 do lote nº 02 do edital, passando de R\$ 614.418,61 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), para R\$ 625.174,12 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e doze centavos), passando o valor unitário de R\$ 214,64 (duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)/m3, para R\$ 224,60 (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), e fica prorrogado o prazo de vigência contratual passando de 23 (vinte e três) de agosto de 2026, para 23 (vinte e três) de agosto de 2027. Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de julho de 2026.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº. 171/2026

DATA: 24.07.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação, mediante leilão, de bens móveis inservíveis e imóveis, antieconômicos e/ou ociosos pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR, e da outras providências.

DECRETO Nº. 172/2026

DATA: 24.07.2026.

SÚMULA: Revoga o inciso XI, do art. 1º do Decreto Municipal nº 156/2026, de 07.07.2026, e da outras providências.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 173/2026

DATA: 24.07.2026

SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidora pública Municipal, e da outras providências.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 174/2026

DATA: 24.07.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

DECRETO Nº 175/2026

DATA: 24.07.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

DECRETO Nº 176/2026

DATA: 24.07.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.



COMPRE AQUI APOIE O NEGÓCIO LOCAL

PUBLIQUE EM JORNAL DE

Grande
circulação

PUBLIQUE NO

Jornal de
Beltrão

Entre em **contato** pelo whatsapp: (46) **3520-4000**